

Eletrônico



**Estratégia**  
CONCURSOS

Aula

Legislação Aplicada ao CAU-CE (Todos os Cargos) Com Videoaulas - Pós-Edital

Professor: Tiago Zanolla



# Aula Demonstrativa

APRESENTAÇÃO DO CURSO  
LEI N. 12.378/2010  
(ARTS. 24 A 41)

## Sumário

Lei n. 12.378/2010 .....	5
1 - Considerações Iniciais .....	5
2 - Criação e organização do CAU/BR e dos CAUs.....	5
Plenário do conselho do CAU/BR.....	10
Estrutura e funcionamento CAU/BR .....	12
Atribuições do CAU/BR .....	12
Atribuições do Presidente do CAU/BR.....	14
Recursos do CAU/BR e CAUs .....	14
Dos CAUs.....	15
Atribuições dos CAUs.....	16
Atribuições do Presidente do CAU.....	17
Divergências entre os CAUs .....	18
Empregados do CAU e CAUs.....	18
Questões Comentadas.....	18
Lista de Questões apresentadas em aula .....	24



## APRESENTAÇÃO DO CURSO

Oi, amigo(a)! Tudo bem?

Seja muito bem-vindo(a) ao [ESTRATÉGIA CONCURSOS](#) e ao nosso curso de **LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO**.

Meu nome é **Tiago Zanolla** e minha vida no mundo dos concursos públicos começou em 2009, ano em que prestei meus primeiros concursos. Com pouco mais de quatro meses de estudos fui aprovado no concurso do **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**. Fui nomeado em 2011 e desde então exerço cargo de **Técnico Judiciário Cumpridor de Mandados** na comarca de Cascavel.

Em 2009, logo após finalizar minha graduação, tive uma breve passagem como professor acadêmico. Como professor para concursos públicos, atuo desde 2013 ministrando cursos de legislações específicas de Tribunais, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas entre outros.

Você pode conhece-los no link: <http://bit.ly/cursos-zanolla>

Juntando tudo isso, em parceria com o Estratégia Concursos, que é referência nacional em concursos públicos, trazemos a você a experiência como servidor público, como professor e como concurseiro. Essa é uma grande vantagem, pois sempre poderei lhes passar a melhor visão, incrementando as aulas e as respostas às dúvidas com possíveis dicas sobre as provas, as bancas, o modo de agir em dias de provas etc.



Proftiagozanolla

O nosso curso será estruturado da seguinte forma:

- ➔ **Teoria com linguagem acessível;**
- ➔ **Mapas mentais, macetes e esquemas;**
- ➔ **Questões Comentadas;**
- ➔ **Resumos;**
- ➔ **Videoaulas (para os tópicos principais); e**
- ➔ **Suporte - Fórum de dúvidas.**



E ministrado de acordo com o seguinte cronograma:

<b>Aula 0</b>	Apresentação do Curso. Lei Federal n. 12.738/2010 (parte I)	Disponível
<b>Aula 1</b>	Lei Federal n. 12.738/2010 (parte II). Resolução CAU/BR n. 52/2013	30/10
<b>Aula 2</b>	Resolução CAU/BR n. 139/2017 (PARTE I)	05/11
<b>Aula 3</b>	Resolução CAU/BR n. 139/2017 (PARTE II)	10/11
<b>Aula 4</b>	Resolução CAU/BR n. 139/2017 (PARTE III)	15/11
<b>Aula 5</b>	Resolução CAU/BR n. 139/2017 (PARTE IV)	20/11

O primeiro passo para estudarmos a Legislação Institucional dos Conselhos é entender como funciona a cobrança em prova.

Pois bem, as legislações institucionais (ou específicas) são cobradas na literalidade. Isso quer dizer que, salvo raros momentos, as questões de prova vão cobrar a aplicação ou interpretação dos itens da norma. O examinador vai cobrar o rito, a estrutura, o procedimento e quem faz o que, e não o significado e aprofundamento de cada item.

Portanto, para deixar nossa aula mais objetiva, mais produtiva e menos “enrolativa”, não vamos alongar naquilo que é desnecessário para o curso de legislação. Isso seria extremamente contraproducente. Explico. Por mais que eu gostaria de detalhar cada um, seria inútil para fins de concurso público e estaríamos lhe vendendo um curso sem muita utilidade para sua prova.

**Assim, vamos trabalhar de forma mais direta, sistematizando as leis e resoluções. Presumo, assim, que nosso curso será mais didático e produtivo.**

Por isso, os assuntos serão tratados **ponto a ponto**, com **LINGUAGEM OBJETIVA, CLARA, ATUALIZADA** e de **FÁCIL ABSORÇÃO**. Teremos, ainda, **videoaulas** da matéria para que você possa complementar o estudo.

Evitaremos, ao máximo, utilizar linguagem técnica. O objetivo aqui é fazer você acercar as questões de prova!

Pensando nisso, ao escrevermos o presente material, contemplamos, de forma compilada, os pontos mais importantes, sem que ocorra, contudo, a limitação ao texto de lei. **De forma paciente e prazerosa**, comentaremos os princípios basilares da norma e os artigos nele contidos **com maior probabilidade de serem cobrados** em eventuais questões de prova.



Alinhado a isso, é imprescindível a leitura da lei seca, por isso, apresentaremos os itens legais e explicaremos o que é mais importante. Geralmente, transformamos verso (a lei) em prosa (parágrafos). Essa é uma maneira excelente de tornar o estudo agradável e eficiente.

Existem também assuntos que não valem o aprofundamento. Nesses tópicos, passaremos de maneira mais rápida, para que possamos nos aprofundar nos assuntos mais importantes e com maior probabilidade de cair na prova.

**As aulas em vídeo visam COMPLEMENTAR/APROFUNDAR o estudo** e compreendem a **OS PRINCIPAIS PONTOS DA DISCIPLINA**. O objetivo é facilitar o aprendizado e a absorção do conteúdo e, naturalmente, replicar o conteúdo dos Livros Digitais

Destaco que assistir as videoaulas não dispensa a leitura das aulas escritas, pois é por meio destas que você irá absorver a maior parte do conteúdo.

Outro ponto de atenção é que as videoaulas contemplam os principais pontos do conteúdo. Isso quer dizer que, ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. **Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!**

Por fim, teremos muitas **questões comentadas**.

A resolução de questões é **uma das técnicas mais eficazes para a absorção do conhecimento** e uma importante ferramenta para sua preparação, pois além de aprender a parte teórica, você aprende a fazer a prova. Quanto mais questões forem feitas, melhor tende a ser o índice de acertos.

O motivo é muito simples: quando falamos em provas de concurso, todo aluno deve ter em mente que o seu objetivo é aprender a resolver questões da forma como elas são elaboradas e cobradas pelas bancas.



## LEI N. 12.378/2010

### 1 - Considerações Iniciais

Na aula de hoje vamos estudar a **Lei n. 12.378/2010** que **regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo**; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.

*Art. 1º O exercício da profissão de arquiteto e urbanista passa a ser regulado por esta Lei.*

### 2 - Criação e organização do CAU/BR e dos CAUs

Até 2010, os Arquitetos faziam parte do Sistema CREA-CONFEA. Com a Lei em epígrafe e a criação do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR) os profissionais da arquitetura e urbanismo passara para esse novo sistema.

*Art. 55. Os profissionais com título de arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto, com registro nos atuais Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREAs terão, **automaticamente, registro nos CAUs com o título único de arquiteto e urbanista.***

*Parágrafo único. Os CREAs enviarão aos CAUs a relação dos arquitetos e urbanistas, arquitetos e engenheiro arquiteto inscritos, no prazo de 30 (trinta) dias da instalação do CAU, bem como os prontuários, dados profissionais, registros e acervo de todas as ARTs emitidas pelos profissionais e todos os processos em tramitação.*

#### Da Natureza do Conselho

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs foram criados como **autarquias** dotadas de **personalidade jurídica de direito público**, com **autonomia administrativa e financeira** e **estrutura federativa**, cujas **atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas**.

Evidentemente, os Conselhos fazem parte da Administração Pública.

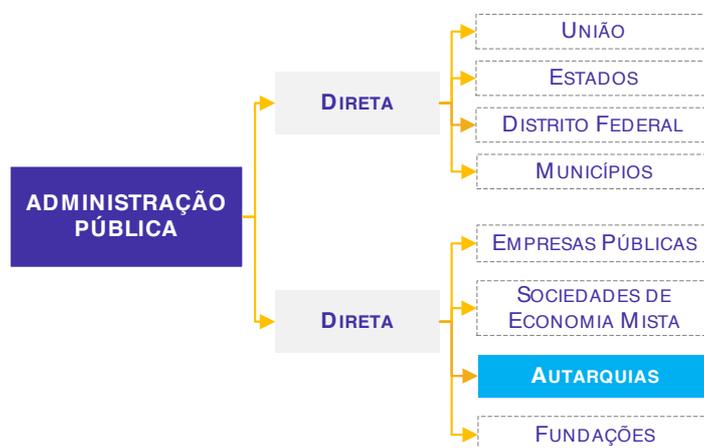
Para CARVALHO FILHO,



A administração direta é o conjunto de órgãos que integram as pessoas federativas, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizadas, das atividades administrativas do Estado. Em outras palavras, significa que a Administração Pública é, ao mesmo tempo, a titular e a executar do serviço público.

Já a Administração indireta é o conjunto de pessoas administrativas que, vinculadas à respectiva Administração Direta, têm o objetivo de desempenhar as atividades administrativas de forma descentralizada.

Assim, precisamos entender em que local da estrutura a empresa está inserida. Podemos dividir a Administração Pública em administração direta e indireta da seguinte forma:



Não é à toa que autarquias estão em destaque acima. Os Conselhos são classificados como tal.

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como **autarquias** [...]

Para entendermos o que é uma Autarquia, precisamos recorrer ao Decreto-Lei n. 200/67:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para **executar atividades típicas da Administração Pública**, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Nesse sentido, autarquia é uma pessoa jurídica de **direito público**, integrante da Administração Indireta, criada por lei para desempenhar funções que, despidas de caráter econômico, sejam própria e típicas de estado (CARVALHO FILHO).

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de **personalidade jurídica de direito público** [...].

A natureza jurídica de direito público ou de direito privado determina diversas características jurídicas especiais, definindo qual o regime jurídico aplicável. Basicamente, se a entidade exerce uma atividade de governo, é de direito público. Se explora atividade econômica, é de direito privado, pois se equipara as empresas particulares.

Ademais, quando criamos um órgão da Administração Indireta, ele deve estar ligado (vinculado) a algum Poder ou Instituição.

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e **estrutura federativa**, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.

Nesse caso, é vinculado à União (Poder Executivo Federal).

**Atenção!!!** As atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas, ou seja, não pode haver aporte pela União.

Esse “fenômeno” de criar entidades da administração indireta é conhecido como descentralização e ocorre quando o ente político transfere competências no âmbito administrativo de mesmo nível, como por exemplo uma empresa pública. Por isso, para que os conselhos possam executar suas funções forma plena, tem autonomia.

Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com **autonomia administrativa e financeira** e estrutura federativa, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.

**Mas, o que faz o Conselho?**



O CAU/BR e os CAUs têm como função **orientar**, **disciplinar** e **fiscalizar** o **exercício da profissão de arquitetura e urbanismo**, **zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe** em **TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, bem como **pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo**.

**SEDE E FORO** – O CAU/BR e o CAU do Distrito Federal terão sede e foro em **Brasília**. O CAU/BR tem jurisdição em todo o território nacional. Cada CAU terá **sede e foro na capital do Estado**, ou de um dos Estados de sua área de atuação, a critério do CAU/BR.



A sede nada mais é do que o prédio principal de uma organização e o seu domicílio contratual. Por exemplo, se pegarmos uma empresa com centenas de unidades no País, espalhada por vários municípios, um deles, é chamado de Matriz, que é o local em que, normalmente, fica a diretoria da empresa. Essa é a sede.

Já Foro, trata da jurisdição em que as ações judiciais devem ser propostas. Por exemplo, eu moro em Cascavel no Paraná. Se eu quiser ingressar com uma ação contra o conselho federal, ele tem que ser citado na sua sede, ou seja, em Brasília.

**ATENÇÃO MEGA BLASTER!!!!** A sede do CAU/BR e CAU-DF é em BRASÍLIA não é no Distrito Federal e sim em BRASÍLIA, que fica no DF.

**DA NÃO TRIBUTAÇÃO** - O CAU/BR e os CAUs gozam de imunidade a impostos (art. 150, inciso VI, alínea a, da Constituição Federal).

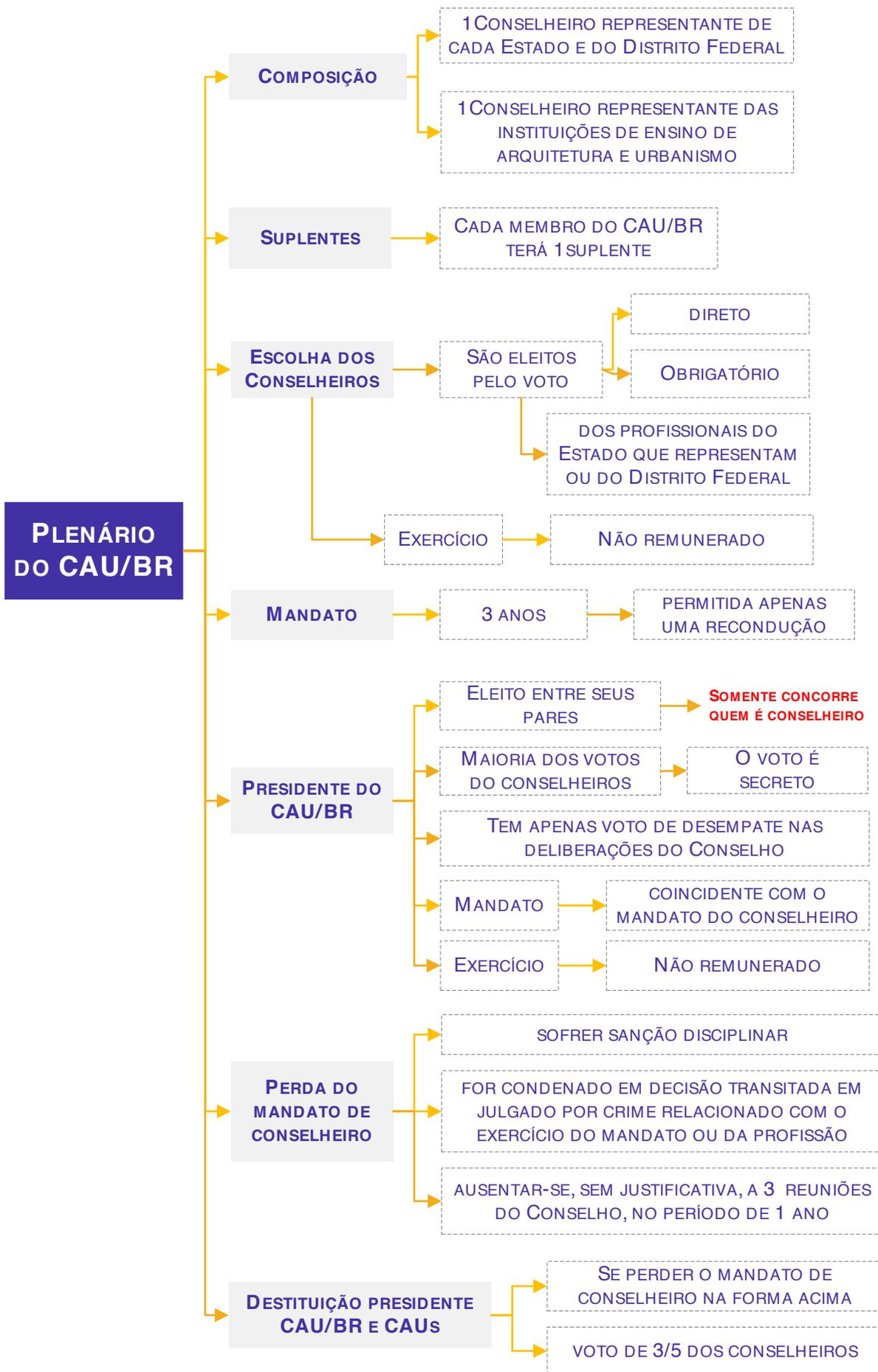
*Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:*

*VI - instituir impostos sobre:*

*a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;*

Na imunidade não há o fato gerador. Nesse caso, o CAU/BR e os CAUs, podem realizar suas atividades sem sofrerem tributação.

Que tal um mapa mental?



Vamos dar uma olhada de como é cobrado em provas:

**(IADES - 2019 - CAU-AC) No que tange à personalidade jurídica do CAU/BR e dos CAUs, é correto afirmar que são**

- a) empresas públicas.
- b) sociedades de economia mista.
- c) organizações sociais estaduais.
- d) pessoas jurídicas de direito privado.
- e) autarquias de direito público.

#### **Comentários**

Nos termos da Lei da Lei n. 12.378/2010, o CAU/BR e os CAUs, são autarquias de direito público. Portanto, gabarito **LETRA E**.

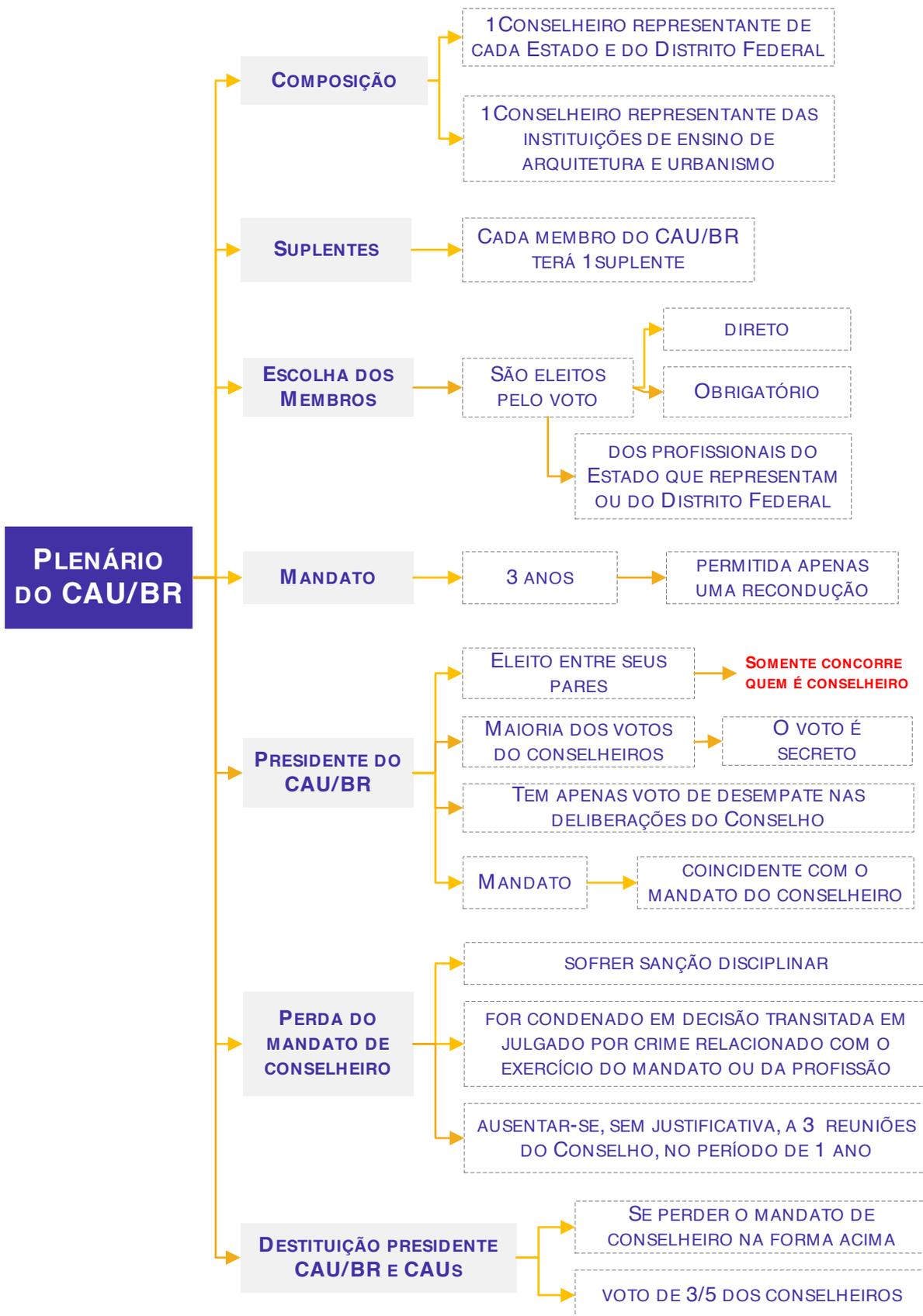
**GABARITO:** Letra E

### **Plenário do conselho do CAU/BR**

⚠️ O Plenário é o "órgão máximo" do CAU/BR e é onde são tomadas as mais importantes decisões para os profissionais da arquitetura e urbanismo.

O Plenário do Conselho do CAU/BR será constituído por:





As instituições de ensino de arquitetura e urbanismo oficialmente reconhecidas serão representadas por 1 (um) conselheiro, por elas indicado, na forma do Regimento Geral do CAU/BR.

## Estrutura e funcionamento CAU/BR

A lei em comento não diz muito sobre a estrutura e funcionamento do CAU/BR. O legislador preferiu deixar essa tarefa ao próprio Conselho.

Art. 27. O CAU/BR tem sua estrutura e funcionamento definidos pelo seu Regimento Geral, **aprovado pela maioria absoluta dos conselheiros federais**.

Parágrafo único. A prerrogativa de que trata o caput será exercida com estrita observância às possibilidades efetivas de seu custeio com os recursos próprios do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, considerados ainda seus efeitos nos exercícios subsequentes.

ANOTE:



## Atribuições do CAU/BR

O artigo 28 fala sobre as competências do CAU/BR. Tecnicamente, são atribuições, uma vez que quem tem competência é o Poder Judiciário.

Art. 28. *Compete ao CAU/BR:*

*I - zelar pela dignidade, independência, prerrogativas e valorização da arquitetura e do urbanismo;*

*II - editar, alterar o Regimento Geral, o Código de Ética, as Normas Eleitorais e os provimentos que julgar necessários;*

*III - adotar medidas para assegurar o funcionamento regular dos CAUs;*

*IV - intervir nos CAUs quando constatada violação desta Lei ou do Regimento Geral;*

*V - homologar os regimentos internos e as prestações de contas dos CAUs;*



- VI - firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;*
- VII - autorizar a oneração ou a alienação de bens imóveis de sua propriedade;*
- VIII - julgar, em grau de recurso, as questões decididas pelos CAUs;*
- IX - inscrever empresas ou profissionais estrangeiros de arquitetura e urbanismo sem domicílio no País;*
- X - criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;*
- XI - deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;*
- XII - manter relatórios públicos de suas atividades;*
- XIII - representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos federais que tratem de questões de exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo;*
- XIV - aprovar e divulgar tabelas indicativas de honorários dos arquitetos e urbanistas;*
- XV - contratar empresa de auditoria para auditar o CAU/BR e os CAUs, conforme dispuser o Regimento Geral.*

E como o CAU delibera?

Esse é mais um assunto que o legislador deixou para o regimento interno.

*§ 1º O quórum necessário para a deliberação e aprovação das diferentes matérias será definido no Regimento.*

Quanto a algumas atribuições (vide abaixo), o exercício delas terá como limite para seu efetivo custeio os recursos próprios do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo, considerados os seus efeitos nos exercícios subsequentes, observadas as normas de ordem pública quanto à alienação de bens patrimoniais e à contratação de serviços.

- homologar os regimentos internos e as prestações de contas dos CAUs;
- firmar convênios com entidades públicas e privadas, observada a legislação aplicável;
- autorizar a oneração ou a alienação de bens imóveis de sua propriedade;
- criar órgãos colegiados com finalidades e funções específicas;
- deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;
- contratar empresa de auditoria para auditar o CAU/BR e os CAUs, conforme dispuser o Regimento Geral.



## Atribuições do Presidente do CAU/BR

Compete ao Presidente do CAU/BR, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR:

- representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU/BR;
- presidir as reuniões do Conselho do CAU/BR, podendo exercer o voto de desempate;
- cuidar das questões administrativas do CAU/BR, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral.

## Recursos do CAU/BR e CAUs

Constituem recursos do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR:

<b>CAU/BR</b>	<p>I - 20% da arrecadação das receitas com anuidades, contribuições, multas, taxas e tarifas de serviços dos CAUs.</p> <p>II - doações, legados, juros e receitas patrimoniais;</p> <p>III - subvenções;</p> <p>IV - resultados de convênios;</p> <p>V - outros rendimentos eventuais.</p> <p>OBS: A alienação de bens e a destinação de recursos provenientes de receitas patrimoniais serão aprovadas previamente pelo Plenário do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR.</p>
<b>CAUs</b>	<p>I - receitas com anuidades, contribuições, multas, taxas e tarifas de serviços;</p> <p>II - doações, legados, juros e rendimentos patrimoniais;</p> <p>III - subvenções;</p> <p>IV - resultados de convênios;</p> <p>V - outros rendimentos eventuais.</p>

Excepcionalmente, serão considerados recursos próprios os repasses recebidos do Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo pelo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, a conta do fundo especial a que se refere o art. 60:

*Art. 60. O CAU/BR instituirá fundo especial destinado a equilibrar as receitas e despesas dos CAUs, exclusivamente daqueles que não conseguirem arrecadação suficiente para a manutenção de suas estruturas administrativas, sendo obrigatória a publicação dos*

*dados de balanço e do planejamento de cada CAU para fins de acompanhamento e controle dos profissionais.*

## Dos CAUs

Será **constituído um CAU em cada Estado da Federação** e no **Distrito Federal**.

- A existência de CAU compartilhado por mais de um Estado da Federação somente será admitida na hipótese em que o número limitado de inscritos inviabilize a instalação de CAU próprio para o Estado.
- A existência de CAU compartilhado depende de autorização do CAU/BR em decisão que será reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) anos.

Os CAUs e o CAU-DF também tem um Plenário, o qual é constituído de 1 presidente e de conselheiros.

Os conselheiros, e respectivos suplentes, serão eleitos na seguinte proporção:

Profissionais Inscritos	Conselheiros
Até 499	05 Conselheiros
De 500 a 1000	7 Conselheiros
De 1001 a 3000	9 Conselheiros
Acima de 3000	9 Conselheiros + 1 para cada 1000 inscritos ou fração, descontados os 3000 iniciais

Naturalmente, também haverá um presidente que é **eleito entre seus pares em Plenário** pelo **voto direto por maioria de votos dos conselheiros** e terá **direito apenas a voto de qualidade nas deliberações dos CAUs.**

E na hipótese de compartilhamento de CAU, como funciona as eleições?

- as eleições serão realizadas em âmbito estadual;
- o número de membros do conselho será definido na forma acima;
- a divisão das vagas por Estado do Conselho compartilhado será feita segundo o número de profissionais inscritos no Estado, garantido o número mínimo de 1 (um) conselheiro por Estado.

Os CAUs terão sua estrutura e funcionamento definidos pelos respectivos Regimentos Internos, aprovados pela maioria absoluta dos conselheiros.



(IADES - 2019 - CAU-AC) Em conformidade com a Lei nº 12.378/2010, que regulamenta o exercício da arquitetura e urbanismo e cria o CAU/BR e os CAUs, assinale a alternativa correta.

- a) A existência de CAU compartilhado é proibida.
- b) O CAU/BR tem sede e foro em São Paulo.
- c) O CAU/BR tem personalidade jurídica de direito privado.
- d) Os CAUs gozam de imunidade a impostos.
- e) Os CAUs não possuem autonomia financeira.

### Comentários

À luz da lei n. 12.378/10, vamos analisar as opções:

A **letra A** está **incorreta**. A existência de CAU compartilhado é **proibida** PERMITIDA.

A **letra B** está **incorreta**. O CAU/BR tem sede e foro em ~~São Paulo~~ **BRASÍLIA**.

A **letra C** está **incorreta**. O CAU/BR tem personalidade jurídica de direito ~~privado~~ **PÚBLICO**.

A **letra D** está **correta**.

Art. 25. O CAU/BR e os CAUs gozam de imunidade a impostos

A **letra E** está **incorreta**. Os CAUs ~~não~~ possuem autonomia financeira

## Atribuições dos CAUs

Compete aos CAUs:

Art. 34 Compete aos CAUs

I - elaborar e alterar os respectivos Regimentos Internos e demais atos administrativos;

II - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei, no Regimento Geral do CAU/BR, nos demais atos normativos do CAU/BR e nos próprios atos, no âmbito de sua competência;

III - criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;

IV - criar colegiados com finalidades e funções específicas;

V - realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

VI - cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica;

VII - fazer e manter atualizados os registros de direitos autorais, de responsabilidade e os acervos técnicos;



VIII - fiscalizar o exercício das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo;

IX - julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;

X - deliberar sobre assuntos administrativos e financeiros, elaborando programas de trabalho e orçamento;

XI - sugerir ao CAU/BR medidas destinadas a aperfeiçoar a aplicação desta Lei e a promover o cumprimento de suas finalidades e a observância aos princípios estabelecidos;

XII - representar os arquitetos e urbanistas em colegiados de órgãos públicos estaduais e municipais que tratem de questões de exercício profissional referentes à arquitetura e ao urbanismo, assim como em órgãos não governamentais da área de sua competência;

XIII - manter relatórios públicos de suas atividades; e

XIV - firmar convênios com entidades públicas e privadas.

§ 1º O exercício das competências enumeradas nos incisos III, IV, X e XIV do caput terá como limite para seu efetivo custeio os recursos próprios do respectivo Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, considerados os seus efeitos nos exercícios subsequentes, observadas as normas de ordem pública relativas à contratação de serviços e à celebração de convênios.

## Atribuições do Presidente do CAU

Compete ao presidente do CAU, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR e pelo Regimento Interno do CAU respectivo:

- representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU;
- presidir as reuniões do Conselho do CAU, podendo exercer o voto de desempate;
- cuidar das questões administrativas do CAU, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral do CAU/BR ou pelo Regimento Interno do CAU respectivo.

Os presidentes do CAU/BR e dos CAUs prestarão, anualmente, suas contas ao Tribunal de Contas da União.

Após aprovação pelo respectivo Plenário, as contas dos CAUs serão submetidas ao CAU/BR para homologação.

As contas do CAU/BR, devidamente homologadas, e as dos CAUs serão submetidas à apreciação do Tribunal de Contas da União.



Cabe aos presidentes do CAU/BR e de cada CAU a responsabilidade pela prestação de contas.

## Divergências entre os CAUs

Cabe ao CAU/BR dirimir as questões divergentes entre os CAUs baixando normas complementares que unifiquem os procedimentos.

## Empregados do CAU e CAUs

Os empregados do CAU/BR e dos demais CAUs Estaduais e do Distrito Federal serão contratados mediante aprovação em concurso público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

## QUESTÕES COMENTADAS

1. (IADES - 2018 - CAU-RO) O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs foram criados por meio da Lei nº 12.378/2010. O artigo 24 dessa lei determina que o CAU/BR e os CAUs são
- a) fundações dotadas de personalidade jurídica de direito público.
  - b) autarquias com autonomia administrativa e financeira.
  - c) fundações com estrutura federativa.
  - d) autarquias cujas atividades serão custeadas pelas próprias rendas e por aporte da União.
  - e) autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito privado.

### Comentários:

A assertiva correta é a **LETRA B**.

*Art. 24. Ficam criados o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs, como*



*autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira e **estrutura federativa**, cujas atividades serão custeadas exclusivamente pelas próprias rendas.*

Vejamos o erro das demais alternativas:

A **letra A e C** estão **incorretas** pois o CAU/BR não é fundação

A **Letra D** está **incorreta** porque não há aporte da União.

A **letra E** está **incorreta** pois a personalidade jurídica é de direito público.

Gabarito **LETRA B**.

## 2. (IADES - 2019 - CAU-AC) O mandato dos conselheiros do CAU/BR e dos CAUs, é de

- a) cinco anos, proibida a recondução.
- b) cinco anos, permitida apenas uma recondução.
- c) três anos, permitida apenas uma recondução.
- d) dois anos, renováveis por igual período.
- e) dois anos, proibida a recondução.

### Comentários:

A assertiva correta é a **LETRA C**.

À luz da Lei nº 12.378/2010, o mandato dos conselheiros do CAU/BR e dos CAUs, é de **03 anos**, sendo permitida apenas uma recondução.

*Art. 36. É de 3 (três) anos o mandato dos conselheiros do CAU/BR e dos CAUs sendo permitida apenas uma recondução.*

Gabarito **LETRA C**.

## 3. (IADES - 2019 - CAU-AC) Consiste(m) em recurso(s) dos CAUs

- a) o fundo da cidadania.



- b) o fundo do patrimônio histórico federal.
- c) as verbas destinadas à reconstrução de catástrofes naturais.
- d) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
- e) as receitas com anuidades.

**Comentários:**

A assertiva correta é a **LETRA E**.

Conforme previsto na Lei nº 12378/2010, consiste em recurso do CAUs, as receitas com anuidades.

*Art. 37. Constituem recursos dos Conselhos Regionais de Arquitetura e Urbanismo - CAUs:*

*I - receitas com anuidades, contribuições, multas, taxas e tarifas de serviços;*

Gabarito **LETRA E**.

**4. ( IADES - 2019 - CAU-AC) Consiste De acordo com a Lei nº 12.378/2010, é competência do presidente do CAU/BR**

- a) criar representações e escritórios descentralizados.
- b) cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica.
- c) representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU/BR.
- d) realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas.
- e) julgar, em primeira instância, os processos disciplinares.

**Comentários:**

A assertiva correta é a **LETRA C**.

Segundo a Lei nº 12.378/2010, são as seguintes competências do presidente do CAU/BR:

*Art. 29. **Compete ao Presidente do CAU/BR**, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR:*

***I - representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU/BR;***



*II - presidir as reuniões do Conselho do CAU/BR, podendo exercer o voto de desempate;*

*III - cuidar das questões administrativas do CAU/BR, ouvindo previamente o Conselho quando exigido pelo Regimento Geral.*

Sendo assim, podemos dizer que a alternativa C está correta.

a) **ERRADA.** criar representações e escritórios descentralizados.

Compete ao CAUs e não ao Presidente do CAU/BR.

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*III - criar representações e escritórios descentralizados no território de sua jurisdição, na forma do Regimento Geral do CAU/BR;*

b) **ERRADA.** cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica.

Compete ao CAUs e não ao Presidente do CAU/BR.

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*VI - cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica;*

c) **CORRETA.** representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU/BR.

*Art. 29. Compete ao Presidente do CAU/BR, entre outras questões que lhe forem atribuídas pelo Regimento Geral do CAU/BR:*

*I - representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU/BR;*

d) **ERRADA.** realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas.

Compete ao CAUs e não ao Presidente do CAU/BR.

*Art. 34. Compete aos CAUs:*

*V - realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;*

e) **ERRADA.** julgar, em primeira instância, os processos disciplinares.

Compete ao CAUs e não ao Presidente do CAU/BR.



Art. 34. Compete aos CAUs:

*IX - julgar em primeira instância os processos disciplinares, na forma que determinar o Regimento Geral do CAU/BR;*

Gabarito **LETRA C.**

**5. (IADES - 2019 - CAU-AC) Considerando a Lei nº 12.378/2010, assinale a alternativa correta.**

- a) Os CAUs não poderão manter convênio com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs) para o compartilhamento de infraestrutura administrativa.
- b) Os CAUs poderão manter convênio com os CREAs para o compartilhamento da estrutura de fiscalização profissional.
- c) Ao CAU/BR é defeso manter convênio com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) para compartilhamento de imóveis.
- d) Para contenção de gastos, os CAUs devem promover o compartilhamento de imóveis com os CREAs.
- e) Os CAUs somente poderão manter convênio de compartilhamento com os CREAs se houver convênio correspondente entre o CAU/BR e o CONFEA.

**Comentários:**

A assertiva correta é a **LETRA B.**

À luz da Lei nº 12.378/2010, vamos analisar uma a uma.

a) **ERRADA.** Os CAUs ~~não poderão manter convênio~~ com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs) para o compartilhamento de infraestrutura administrativa.

*Art. 59. O CAU/BR e os CAUs poderão manter convênio com o CONFEA e com os CREAs, para compartilhamento de imóveis, de infraestrutura administrativa e de pessoal, inclusive da estrutura de fiscalização profissional.*

b) **CORRETA.** Os CAUs poderão manter convênio com os CREAs para o compartilhamento da estrutura de fiscalização profissional.

*Art. 59. O CAU/BR e os CAUs poderão manter convênio com o CONFEA e com os CREAs, para compartilhamento de imóveis, de infraestrutura administrativa e de pessoal, inclusive da estrutura de fiscalização profissional.*



c) **ERRADA.** Ao CAU/BR ~~é defeso manter convênio~~ com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) para compartilhamento de imóveis.

Art. 59. O CAU/BR e os CAUs poderão manter convênio com o CONFEA e com os CREAs, para compartilhamento de imóveis, de infraestrutura administrativa e de pessoal, inclusive da estrutura de fiscalização profissional.

d) **ERRADA.** ~~Para contenção de gastos,~~ os CAUs devem promover o compartilhamento de imóveis com os CREAs.

Art. 59. O CAU/BR e os CAUs poderão manter convênio com o CONFEA e com os CREAs, para compartilhamento de imóveis, de infraestrutura administrativa e de pessoal, inclusive da estrutura de fiscalização profissional.

e) **ERRADA.** Os CAUs somente poderão manter convênio de compartilhamento com os CREAs se houver convênio correspondente entre o **CAU/BR** e o CONFEA.

Art. 59. O CAU/BR e os CAUs poderão manter convênio com o CONFEA e com os CREAs, para compartilhamento de imóveis, de infraestrutura administrativa e de pessoal, inclusive da estrutura de fiscalização profissional.

Gabarito **LETRA B.**

6. (CEBRASPE (CESPE) - 2019 - SLU DF) Julgue o item, a respeito da legislação profissional, de acordo com a Lei n.º 12.378/2010 e suas alterações.

Os conselheiros CAU/BR são eleitos por voto proporcional e facultativo para os profissionais do estado que representam ou do Distrito Federal.

**Comentários:**

Os conselheiros CAU/BR são eleitos por voto **proporcional** e **facultativo** para os profissionais do estado que representam ou do Distrito Federal.

Segundo a Lei nº 12378/2010, os Conselheiros do CAU/BR serão eleitos pelo voto direto e obrigatório dos profissionais do Estado que representam ou do Distrito Federal.

Art. 26. O Plenário do Conselho do CAU/BR será constituído por:

§ 2º Os Conselheiros do CAU/BR serão eleitos pelo voto direto e obrigatório dos profissionais do Estado que representam ou do Distrito Federal.

A assertiva está **ERRADA.**



## LISTA DE QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (IADES - 2018 - CAU-RO) O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs foram criados por meio da Lei nº 12.378/2010. O artigo 24 dessa lei determina que o CAU/BR e os CAUs são
  - a) fundações dotadas de personalidade jurídica de direito público.
  - b) autarquias com autonomia administrativa e financeira.
  - c) fundações com estrutura federativa.
  - d) autarquias cujas atividades serão custeadas pelas próprias rendas e por aporte da União.
  - e) autarquias dotadas de personalidade jurídica de direito privado.
  
2. (IADES - 2019 - CAU-AC) O mandato dos conselheiros do CAU/BR e dos CAUs, é de
  - a) cinco anos, proibida a recondução.
  - b) cinco anos, permitida apenas uma recondução.
  - c) três anos, permitida apenas uma recondução.
  - d) dois anos, renováveis por igual período.
  - e) dois anos, proibida a recondução.
  
3. (IADES - 2019 - CAU-AC) Consiste(m) em recurso(s) dos CAUs
  - a) o fundo da cidadania.
  - b) o fundo do patrimônio histórico federal.
  - c) as verbas destinadas à reconstituição de catástrofes naturais.
  - d) a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).
  - e) as receitas com anuidades.



**4. (IADES - 2019 - CAU-AC) Consiste De acordo com a Lei nº 12.378/2010, é competência do presidente do CAU/BR**

- a) criar representações e escritórios descentralizados.
- b) cobrar as anuidades, as multas e os Registros de Responsabilidade Técnica.
- c) representar judicialmente e extrajudicialmente o CAU/BR.
- d) realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas.
- e) julgar, em primeira instância, os processos disciplinares.

**5. (IADES - 2019 - CAU-AC) Considerando a Lei nº 12.378/2010, assinale a alternativa correta.**

- a) Os CAUs não poderão manter convênio com os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREAs) para o compartilhamento de infraestrutura administrativa.
- b) Os CAUs poderão manter convênio com os CREAs para o compartilhamento da estrutura de fiscalização profissional.
- c) Ao CAU/BR é defeso manter convênio com o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) para compartilhamento de imóveis.
- d) Para contenção de gastos, os CAUs devem promover o compartilhamento de imóveis com os CREAs.
- e) Os CAUs somente poderão manter convênio de compartilhamento com os CREAs se houver convênio correspondente entre o CAU/BR e o CONFEA.

**6. (CEBRASPE (CESPE) - 2019 - SLU DF) Os conselheiros CAU/BR são eleitos por voto proporcional e facultativo para os profissionais do estado que representam ou do Distrito Federal.**

01	02	03	04	05	06
B	C	E	C	B	E



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



**1** Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



**2** Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



**3** Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



**4** Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



**5** Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



**6** Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



**7** Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



**8** O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.